



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.438 de 27 de Janeiro de 1993, dispõe Sobre Vencimentos dos Servidores Municipais

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder um reajuste salarial de 25% (vinte e cinco por cento), ao funcionalismo municipal durante o mês de janeiro de 1993.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º, será concedido sobre a remuneração do mês de Dezembro de 1992, com data retroativa a 1º de Janeiro de 1993.

Art. 3º - O recurso para suportar as despesas de que trata o artigo 1º, será utilizado através de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 27 de Janeiro de 1993.

Luiz Gonzaga Trincha

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 27 de Janeiro de 1993.

Adão Luiz Delsin

Secret. Contador